



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO CMF Nº 001/98

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso regular de suas atribuições Legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas relativas à viagens e hospedagens de Vereadores, quando forem enviados para representarem a Câmara Municipal fora do Município.

Parágrafo Único - Os vereadores indicados deverão apresentar os recibos de todas as despesas para fazer jus ao reembolso.

Art. 2º - Os Vereadores indicados, deverão apresentar relatório circunstanciado sobre todas as atividades desenvolvidas, perante o Plenário, no prazo de 10 (dez) dias após a viagem.



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 06 de março de 1998.


OZAIR RIBEIRO
Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito e publicada no lugar de costume.


AILSON ABREU RAMOS
Secretário